

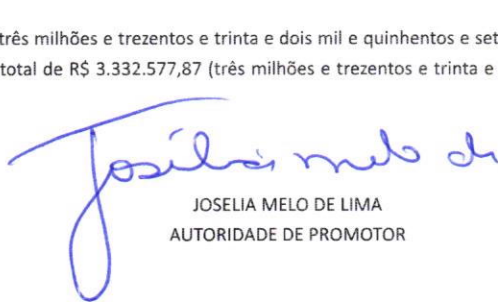


2423
7

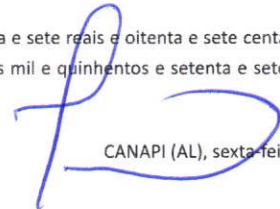
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.2
Processo Adm: Nº 2202906009

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos): **R J DOS SANTOS EIRELI** (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR



CANAPI (AL), sexta-feira, 24 de julho de 2026



2424
T

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.2
Processo Adm: Nº 2202906009

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos): **R J DOS SANTOS EIRELI** (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), sexta-feira, 24 de julho de 2026

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:12453671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2 PROCESSO ADM: Nº 2202906009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2
Processo Adm: Nº 2202906009

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos): R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CANAPI (AL), sexta-feira, 24 de julho de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
 Autoridade de Promotor

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:2572DF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2 PROCESSO ADM: Nº 2202906009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2
Processo Adm: Nº 2202906009

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos): R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 24 de julho de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0D1A9AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 01.0622011/2026-DL07/2026-SEMAS
 Processo Administrativo nº 0622011/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026-SEMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL.

Contratada: INSTITUTO PLENITUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.639.047/0001-09, com sede à Rua Luis de Oliveira Lima, nº 6906, Bom Sucesso, Arapiraca/AL.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em regime residencial, com disponibilização de vaga, alimentação, higiene, cuidado pessoais, acompanhamento assistencial, apoio integral, rotina supervisionada e demais cuidados compatíveis a proteção integral.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Valor: R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Assinatura: 10 de julho de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Maria Flávia de Oliveira Alves.

O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Cicero Correia
Código Identificador:8180B27A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ao sistema "Banco de Preços", desenvolvido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, através da empresa fornecedora exclusiva, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 7.797.967/0001-95, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00029/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nôia e: CT Nº 00064/2025 - Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 332,69. O valor consolidado passa para R\$ 10.618,72; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.07.26

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:52BE74D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria Nº 21, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 13/2022, de 01 e março de 2022, em atendimento a exigência do TCE/AL.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de março de 2022.

2446
7

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 12453671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2 PROCESSO ADM: Nº 2202906009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2
Processo Adm: Nº 2202906009

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CANAPI (AL), sexta-feira, 24 de julho de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador: 2572DF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2 PROCESSO ADM: Nº 2202906009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2025.2
Processo Adm: Nº 2202906009

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), sexta-feira, 24 de julho de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador: 0D1A9AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 01.0622011/2026-DL07/2026-SEMAS
Processo Administrativo nº 0622011/2026
Dispensa de Licitação nº 07/2026-SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL.
Contratada: INSTITUTO PLENITUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.639.047/0001-09, com sede à Rua Luis de Oliveira Lima, nº 6906, Bom Sucesso, Arapiraca/AL.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em regime residencial, com disponibilização de vaga, alimentação, higiene, cuidado pessoal, acompanhamento assistencial, apoio integral, rotina supervisionada e demais cuidados compatíveis a proteção integral.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Valor: R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Assinatura: 10 de julho de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Maria Flávia de Oliveira Alves.
O Contrato completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador: 8180B27A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ao sistema "Banco de Preços", desenvolvido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, através da empresa fornecedora exclusiva, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 7.797.967/0001-95, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00029/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00064/2025 - Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 332,69. O valor consolidado passa para R\$ 10.618,72; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.07.26

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador: 52BE74D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria Nº 21, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 13/2022, de 01 e março de 2022, em atendimento a exigência do TCE/AL.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de março de 2022.

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
Processo Administrativo nº 1.030/2026.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, por intermédio da Secretaria Adjunta de Planejamento, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICA a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com o Centro social dos direitos da criança, adolescente e família - CESDICA.

Objeto: Apoio as atividades sociais desenvolvidas no serviço de proteção social básica, fortalecendo assim as ações na política de assistência social no município de Cruzeiro do Sul - AC.

A dispensa fundamenta-se na natureza assistencial do serviço e no prévio credenciamento da entidade por meio do Edital de Chamamento nº 018/2025.

Cruzeiro do Sul/AC, 23 de julho de 2026.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo/operacional/conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jordão. DA SUSPENSÃO: A justificativa da suspensão poderá ser obtida através do e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br ou acessando o endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou <https://externo.tceac.tc.br>.

Jordão/AC, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE ADAPTADO/PLATAFORMA COM CESTO AÉREO PARA O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA AC.

Empresa: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS LTDA CNPJ: 09.396.156/0001-08, vencedora do item com o valor Unitário R\$ 398.000,00.

Mâncio Lima/AC, 22 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Início de Credenciamento para Recebimento dos Envelopes: 24/07/2026.

Data de divulgação da abertura dos envelopes para a primeira etapa do credenciamento: 10/08/2026

Horário: 08h00hrs

Local: Rua Raimundo Margarida, S/N, Bairro São Francisco, Marechal Thaumaturgo/AC.

OBS: Mais informações poderão ser obtidas na sede da CPML situada na Rua Raimundo Margarida, S/N, - Centro no município de Marechal Thaumaturgo-AC, ou ainda eletronicamente através do e-mail cpmlmth2024@gmail.com ou ainda pelos sites <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/licitacoes>, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas visando aquisição de material de consumo diversos visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de marechal thaumaturgo (plano de ação: 09032026-089208/2026).

Marechal Thaumaturgo/AC, 24 de julho de 2026.

FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, bem como os atos praticados pela Comissão de Contratação, que concluiu pela regularidade do procedimento e pelo atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento de credenciamento, destinado ao: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO. Após análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no instrumento convocatório, ficam CREDENCIADOS, sem exclusividade e em igualdade de condições, os seguintes interessados:

1º: A. G. L. VIGA CNPJ: 53.873.637/0001-59, ITENS: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 2º: P.H. SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 19.726.336/0001-64, ITENS: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 3º: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.073.412/0001-07, ITENS: 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 4º: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.979.527/0005-45, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16.

Porto Walter/AC, 15 de julho de 2026.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2026

Reabertura de Licitação

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 07/2026, Motivo da Reabertura, Licitação Deserta. Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves data de abertura: 12/08/2026, horário: 09h00min edital ser retirado no site: <http://sistemas.tceac.gov.br/portaldaslicitacoes/https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao>, e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br. também poderá ser retirado direto no setor de licitações e contratos. local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sala de reuniões de licitação, av. são José - nº 780, - centro - Rodrigues Alves - cep: 69.985-000, telefone: (068) 3342-1176. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de serviços de aplicação de micro revestimento asfáltico nas vias urbanas do Município de Rodrigues Alves.

Rodrigues Alves/AC, 24 de julho de 2026

NOÉ DE MELO RODRIGUES

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal, Cama e Banho, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Promoção Social e da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

Tarauacá/AC, 21 de julho de 2026.

JORGE DA MATA COELHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos e materiais têxteis, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Tarauacá, visando suprir as necessidades de organização, ambientação, identificação visual, composição estética e apoio às cerimônias oficiais, eventos institucionais, culturais, turísticos, educacionais, esportivos, sociais e administrativos promovidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e inovação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/08/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

Tarauacá/AC, 22 de julho de 2026.

JORGE DA MATA COELHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 03/2026 - TIPO: Melhor Preço Global. Modo de disputa: FECHADO, Data de realização: 11 de agosto de 2026, às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE MERCADO DE CARNES (AÇOUGUE) LOCALIZADO NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA/AL. Disponibilidade: <https://bnccompras.com>. Informações licitacao@aguabranca.al.gov.br

Água Branca/AL, 24 de julho de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

PROCESSO: 0701.0001/2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08. CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.019.646.0001/62. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista "MARCYNHO SENSACÃO", representado exclusivamente pelo CONTRATADO, para apresentação no evento "Emancipação Política 2026", na cidade de Barra de São Miguel/AL. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026 VIGÊNCIA: O contrato permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, assegurando prazo suficiente para a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive eventual pagamento, cumprimento das obrigações contratuais e regular encerramento da contratação. VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Matheus Williams Lima Martiniano, pela CONTRATANTE; e Felipe de Barros Cavalcante, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.2

Processo Adm: Nº 2202906009 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa - Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CANAPI/AL, 24 de julho de 2026.

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade de Promotor



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025.2**

Processo Adm: Nº 2202906009 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa - Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.332.577,87 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI/AL, 24 de julho de 2026.
JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026****3ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Ibataguara, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação TIPO: Menor Preço por item. DATA E HORA: 06 de agosto de 2026 às 09h00min. LOCAL: <http://bnc.org.br>. OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecedora de veículo (Caminhão Basculante), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Poder Executivo do Município de Ibataguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações, Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibataguara/AL, 23 de julho de 2026.
DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio medicinal gasoso, com cessão em regime de comodato dos dispositivos de armazenamento, especialmente cilindros, e dos demais acessórios necessários ao seu regular fornecimento, quando necessário, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). Data: 13/08/2026, às 10h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações em e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 24 de julho de 2026.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

Replicação
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.
ABERTURA: 11 de agosto de 2026, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/ouath2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026**

CONTRATO Nº 120/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2025, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96 E A EMPRESA SERVICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 55.576.604/0001-72. OBJETO: Contratação tem por objetivo garantir a manutenção da regularidade e continuidade de serviços públicos de natureza acessória, classificados como atividades-meio, cujo desempenho é indispensável ao funcionamento da máquina pública municipal. Enquadram-se nessa definição serviços como: limpeza, apoio administrativo, vigilância patrimonial, condução de veículos, manutenção predial, preparo de alimentos e atividades correlatas, os quais, embora não integrem a finalidade institucional da Administração, são essenciais para que esta cumpra com sua missão constitucional. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, artigos 106 e 107. VALOR: R\$ 9.838.445,28 (nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Maragogi-AL, 24 de julho de 2026. DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA - PREFEITO DE MARAGOGI/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026**

Tipo: Menor preço por lote. - Processo nº 20260513.001
Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, óleos para transmissão, fluidos de freio, graxas e aditivos automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 07 de agosto de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026

2ª CHAMADA
Tipo: Menor preço por lote. - Processo nº 20260302.031
Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 10 de agosto de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social. Tipo: Menor preço. Data de realização: 10/08/2026, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, como também na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do site: www.bnc.org.br.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026**

Dispensa Eletrônica nº 007/2026 - 3ª Chamada Processo Administrativo nº 03240016/2026 Tipo: Menor preço por lote. Disponibilidade: www.licitanet.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, software integrado, acompanhamento e suporte técnico de relógios de ponto com leitor biométrico, atendendo os equipamentos predispostos pelas 18 unidades de saúde do Município de Pariconha/AL. Data de realização: 31 de julho de 2026, às 08h30. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com.

Pariconha/AL, 24 de Julho de 2026.
JOSE FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**CREDENCIAMENTO Nº 9/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL, por meio da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Credenciamento nº 008/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis. OBJETO: O presente credenciamento tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL. VIGÊNCIA DO EDITAL: De 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência. MODALIDADE: Procedimento de Credenciamento nos termos da legislação supracitada. FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?pagina=1&objeto=credenciamento>) e manifestar intenção de credenciamento por meio eletrônico, conforme condições e exigências previstas no edital, ID do Processo: 498155. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Douglas do N. Dorta Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2026**

Abertura de Proposta de Preços
Concorrência Presencial Nº 05/2026 Processo Administrativo no 2026.15055687822.CPS.PMP A Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, CONVOCA a empresa D S DOS SANTOS ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ nº 40.519.070/0001-75, habilitada na fase inicial do certame licitatório supra referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 12 DE ABRIL, SITUADA NO CENTRO HISTÓRICO DE PENEDO/AL, bem como as demais interessadas, para a sessão de abertura de Proposta de Preço, marcada para o dia 27 de julho de 2026, às 09:00h, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 1.209, Dom Constantino, Penedo/Alagoas.

SARA MENDONÇA DA F. LISBOA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - FMAS. Tipo Menor Preço Por Item. - Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, consistentes em equipamentos eletrodomésticos, destinados a atender as demandas da Proteção Social Básica, do CRAS II - Cantinho da Família, dos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Cidade, Retiro, Aldeia Kariri-Xocó e Tapera - e da Proteção Social Especial, por meio do CREAS - RECONSTRUIR.

ABERTURA: Dia 11 de agosto de 2026, às 08h.
Endereço eletrônico no site: www.licitanet.com.br
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP: 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 24 de julho de 2026.
PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**AVISO
CREDENCIAMENTO DE OSC Nº 1/2026**

RESULTADO PRELIMINAR PARCIAL - ÁREA DA SAÚDE
O Município de São Miguel dos Campos/AL, por intermédio da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 86, de 25 de maio de 2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR PARCIAL PARA A ÁREA DA SAÚDE, referente ao Edital de Credenciamento de OSC nº 001/2026, destinado à habilitação prévia de Organizações da Sociedade Civil interessadas na futura e eventual celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.135/2025. Resultado preliminar parcial - área da Saúde: Processo individual - OSC: 07080003/2026 - Interessado: Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social/ISBA - CNPJ: 11.204.751/0001-46 - DEFERIDO PRELIMINARMENTE e Processo individual - OSC: 07130002/2026 - Interessado: Fundação Vida - CNPJ: 30.091.618/0001-75 - DEFERIDO PRELIMINARMENTE. O resultado possui natureza exclusivamente preliminar e habilitatória, não importando aprovação de plano de trabalho, escolha de entidade parceira, reserva orçamentária, dispensa automática de chamamento público ou autorização para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Edital de Credenciamento de OSC nº 001/2026. O inteiro teor do Relatório de Resultado Preliminar Parcial ficará disponível no site eletrônico oficial/Portal da Transparência do Município e nos autos do Processo Administrativo nº 06030009/2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

(Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar). Pregão Eletrônico Nº 14/2026 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.



Prefeitura de
Canapi

2429
T

CONTRATO Nº 116/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.2

O MUNICIPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, Canapi/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, e de outro lado, a empresa R J DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, com sede à RUA LUIZ GOMES DE FREITAS Nº129, CENTRO, UNIÃO DOS PALMARES-AL, telefone (82) 9991-76467 e e-mail: rjdossantoseireli@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Roberval José dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 02/2025.2, Processo nº2202906009, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para Construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL, conforme Termo de Compromisso Caixa – Ministério das Cidades 974107/2024 OPERAÇÃO 1100030-03/MDASCF/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL.

1.1. Das Exigências Técnicas:

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.1.2. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 1.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto deste Contrato.
- 1.1.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.2. Da Vigência do Contrato e prorrogação/Execução do Objeto:

- 1.2.1. A execução da obra terá um prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, para sua completa realização, conforme cronograma físico financeiro.
- 1.2.2. A vigência contratual será fixada em 12 (doze) meses, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, prorrogável nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

1.3. Do Prazo de Garantia:

- 1.3.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Canapi/AL.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



Prefeitura de
Canapi

2930
T

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 2.1. Pagará, o MUNICIPIO DE CANAPI/AL, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ 3.332.577,87 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitanta e sete centavos)**.
- 2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICIPIO DE CANAPI/AL, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.3. **Mensalmente**, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL e protocolado.
- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 2.7. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do Município de Canapi/AL, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Canapi/AL autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Secretaria de Assistência Social, sendo que a referida secretaria irá, posteriormente, remete-la à Divisão Financeira do Município de Canapi/AL.
- 2.10. O Município de Canapi/AL efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo



Prefeitura de **Canapi**

2431
7

de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

- 2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Canapi, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Canapi/AL da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICIPIO DE CANAPI/AL efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICIPIO DE CANAPI/AL, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.19 e 2.20 no prazo fixado, o Município de Canapi/AL poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICIPIO DE CANAPI/AL, o valor da parcela poderá ser atualizado - pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.



Prefeitura de
Canapi

2432
T

- 2.27. O Município de Canapi/AL poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICIPIO DE CANAPI/AL na execução deste Contrato:
- 2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município de Canapi/AL o direito de rescindir o contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL, através do setor de engenharia.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o Município de Canapi /AL, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 05 (cinco) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município de Canapi /AL.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município de Canapi/AL, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 3.6. Em até 10 (dez) dias contados da comunicação, o Município de Canapi /AL emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município de Canapi/AL receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do seu



Prefeitura de **Canapi**

2933
7

recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município de Canapi /AL, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município de Canapi /AL, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Canapi /AL ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Canapi /AL ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Canapi /AL.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Canapi /AL.
- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Secretaria de obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLAUSULA QUINTA: CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO



Prefeitura de
Canapi

2434
T

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024**, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
 - 5.6.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 5.6.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 5.6.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 5.6.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 5.6.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 5.6.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 5.6.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
 - 5.6.8. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que



Prefeitura de
Canapi

2435
5

tenham procedência legal;

- 6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto a Lei Federal ou Estadual, a qual proíbe o uso, no Estado de Alagoa, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.7. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.8. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.9. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Canapi/AL, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Setor de Engenharia do Município de Canapi/AL e/ou por profissional da área, designado, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.



Prefeitura de **Canapi**

2430
2

- 7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Canapi/AL sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Canapi/AL.
- 7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".
- 7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Canapi/AL.
- 7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Canapi/AL, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Canapi/AL, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do Município de Canapi/AL poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Canapi/AL, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Canapi/AL determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo Município de Canapi/AL não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



Prefeitura de **Canapi**

249
7

- 7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Canapi /AL em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Canapi /AL for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Canapi /AL, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICIPIO DE CANAPI/AL, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Canapi /AL e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Canapi /AL.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Canapi/AL, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Canapi/AL, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3. Supressão, por parte do Município de Canapi/AL, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Canapi /AL, por prazo superior a 03 (tres) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Canapi /AL por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Prefeitura de **Canapi**

2438
T

- 8.7. Não liberação pelo Município de Canapi /AL, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Canapi /AL relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Canapi /AL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- 8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Canapi/AL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Canapi/AL;
 - 8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Canapi/AL, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 8.10.1. Devolução da garantia;
 - 8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Canapi/AL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- 8.12. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Canapi/AL;
- 8.13. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 8.13.1. Execução da garantia contratual para:
 - 8.13.2. Ressarcimento do Município de Canapi/AL por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 8.13.3. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 8.13.4. Pagamento das multas devidas ao Município de Canapi/AL;
 - 8.13.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 8.14. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Canapi/AL e das multas aplicadas.



9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- 9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência;
 - II concordata;
 - III - insolvência;
 - IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;
 - VI - inadimplemento de obrigação contratual.
- 9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice Nacional de Custo de Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulg(ado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela classificação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA: 70 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0070 – Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 16 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 482 - Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 0007 - Assistência Social para Todos

AÇÃO: 7001 – Construção de Casas Populares

Elemento de Despesa: 3.4.9.0.51. Obras e Instalações

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Canapi/AL obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação



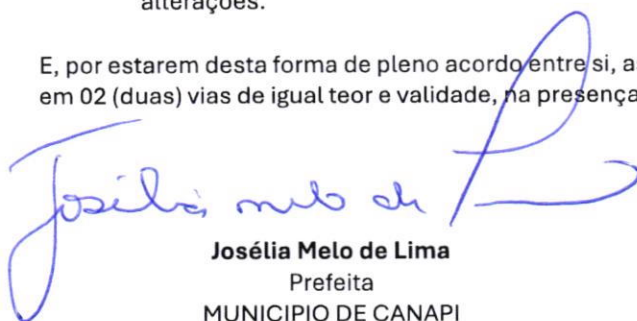
Prefeitura de Canapi

2441
7

orçamentária.

- 12.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a Concorrência, na forma Eletrônica nº 02/2025.2 - Município de Canapi/AL e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.
- 12.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICIPIO DE CANAPI/AL ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 12.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**
- 12.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca da Contratante, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.
- 12.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 12.9. O Município de Canapi /AL designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretária de Assistência Social ou servidor por ela designado, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 12.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI
Contratante

Prefeitura Municipal de Canapi, 27 de julho de 2026.

ROBERVAL JOSE DOS SANTOS
SANTOS:03023097488

Roberval José dos Santos
Representante legal
R J DOS SANTOS EIRELI
Contratante


Filipe da Silva Duarte
CREA/AL 021883323-7
Fiscal do Contrato

2443
t

Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado nesta Cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jaslinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 11.968.667/0001-07, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Eugênia Albuquerque, nº 50 – Distrito de Luziapolis, Campo Alegre/AL, CEP: 57.250-000, Telefone: (82) 3542-1119, neste ato representado pela Sra. Renata Mayra da Silva de Melo, brasileira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 089.956.654-59, domiciliada na cidade de Campo Alegre/AL, e daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01020018/2026, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0514031/2026, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 01020018/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Por este termo de apostilamento acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10000 - Secretaria Municipal De Saúde;

Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Municipal de Saúde;

Dotação: 2902 – Manutenção das ações da estratégia saúde da família- ESF ;

2907 –Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal- bloco de manutenção das ações; 16003110 – Transferências da União decorrente de emendas parlamentares individuais; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 26210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro. E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita - Contratante

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:2B826479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 24 DO CREDENC.
Nº003.2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 24 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 24** do credenciamento sob edital nº 003/2024, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**.

Consta como credenciada para a Etapa 24:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:	SERVIÇO	SITUAÇÃO
60.833.529 TAYNARA ROCHA DE MENEZES	60.833.529/0001-18	53 - TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE	HABILITADA

Campo Alegre, 27 de julho de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:90DFA77E

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

Fundamento Legal: **Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E R J DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.446.462/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para **Construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL**.

Valor Global: **R\$ 3.332.577,87** (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
VIGENCIA: 12(doze) meses

FIRMADO EM: 27/07/2026

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Roberval José dos Santos**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:15FD5EC5

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – no dia 10/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – no dia 13/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE**

2443
f**ESTADO DO ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**
CP Nº 3/2026

DATA PARA RETIRADA: 28/07/2026 à 12/08/2026.
DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2026.
HORARIO: 08h00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen-drive, ou e-mail: cplacrelandia@gmail.com
OBJETO: Fornecimentos de insumos.
A Prefeitura Municipal de Acrelândia reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Acrelândia - AC, 27 de julho de 2026.
WAGNER DA SILVA DE LIMA GEGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, AVISO DE RATIFICAÇÃO, com fundamentação no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que consta a referida Justificativa e termo de referência, bem como as demais documentações necessárias, referente à contratação da empresa, FORUM EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACRE, CNPJ nº 39.674.717/0001-54, para execução do seguinte objeto: "Contratação de Consultoria para Estruturação da Cadeia Produtiva do Turismo Sustentável - Cruzeiro do Sul/AC", perfazendo o valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
Para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul - AC, 21 de julho de 2026.
JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO (EXPEDIENTE), no Município de Jordão - AC.
DA SUSPENSÃO: a administração decide SUSPENDER o certame para ajustes e esclarecimentos editalícias.

Jordão-AC, 27 de julho de 2026.
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 21/2026. Edital nº 9/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada fornecimento de Máquinas e Equipamento (Microtrator Agrícola - Convênio nº. 986394/2025/MIDR), destinados à manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Rosa do Purus, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência. Local e Retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Contratação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo, o presente Edital, ser retirado nos horários de 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, no período de 29/07/2026 à 11/08/2026, através de solicitação: por E-mail: licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/, Pen-Driver ou impresso. Data da Abertura do Certame: 12/08/2026 às 9h00min hora Acre, conforme preâmbulo do Edital nº 9/2026.

Santa Rosa do Purus-AC, 27 de julho de 2026.
JOSSANDRA SOUZA DE QUEIROZ
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 04/2026 - TIPO: Melhor Preço Global. Modo de disputa: FECHADO, Data de realização: 13 de agosto de 2026, às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ GOMES LIMA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL Disponibilidade: https://bnccompras.com. Informações: licitacao@aguabranca.al.gov.br.

Água Branca, 27 de julho de 2026.
ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de equipamentos e materiais permanentes visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Data: 14/08/2026, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php. Informações no e-mail: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 27 de julho de 2026.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições, sob demanda, de medicamentos de uso geral e medicamentos sujeitos a controle especial destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/AL Data: 14/08/2026, às 10h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php. Informações no e-mail: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 27 de julho de 2026.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 116/2026 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.446.462/0001-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia para Construção de unidades habitacionais no Município de Canapi/AL. Valor Global: R\$ 3.332.577,87 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) VIGÊNCIA: 12(doze) meses FIRMADO EM: 27/07/2026 SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Roberval José dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - no dia 10/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias do município de COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - no dia 13/08/2026 às 08:30hrs, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para atender as necessidades de todas as secretarias do município de COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**AVISOS DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo Administrativo Nº 57/2026

Data e horário da sessão pública: 14/08/2026 às 08:00 horas. Edital e anexos disponível em: https://bnc.org.br, https://jacuipe.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Município de Jacuipe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de campo de futebol no assentamento boa vista, localizado no Município de Jacuipe/AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo Nº 58/2026

Data e horário da sessão pública: 12/08/2026 às 08:00 horas. Edital e anexos disponível em: https://bnc.org.br, https://jacuipe.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O Município de Jacuipe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Prego Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/21, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos CRAS.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE**AVISO DE LICITAÇÃO**
CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando à seleção de entidade para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução de projeto de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Matriz de Camaragibe/AL, abrangendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, rastreamento e controle de condições crônicas, atenção integral à saúde da mulher, atenção à saúde da pessoa idosa, educação em saúde, capacitação de profissionais, disponibilização de insumos, equipamentos e suporte operacional. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, a partir do dia 29/07/2026. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram-se, e à disposição dos interessados no e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com; ou retirá-los junto ao Setor de Licitações.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL. Data/Hora: 07/08/2026, às 09:00. Prego Eletrônico n.º 005/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Data/Hora: 07/08/2026, às 10:30. Prego Eletrônico n.º 006/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Mobiliário de Escritório. Data/Hora: 07/08/2026, às 14:00.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

